

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES  
MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES**

**EDITAL N° 23/2023**

**ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E  
COLABORADORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES DA  
UNESPAR**

---

A Comissão de Credenciamento do Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade Estadual do Paraná - PPGARTES, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de vagas para professores interessados em atuar como Docentes Permanentes e Colaboradores no Programa.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

### **1.1 Docente Permanente**

1.1.1. O credenciamento do Docente Permanente será regido de acordo com a seguinte documentação institucional: Regulamento Geral para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná (Resolução Nº 043/2023-COU/UNESPAR); e Regulamento do Curso de Mestrado Profissional em Artes – *Stricto Sensu* – da UNESPAR/Campus de Curitiba II.

1.1.2 Público-alvo: Docentes Doutores da UNESPAR com: vínculo institucional formal, título de Doutor, produção científica e/ou artística na área de Artes, experiência em orientação acadêmica e participação ativa em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq.

1.1.3 O(a) candidato(a) à docente PERMANENTE deverá: I. Possuir vínculo funcional permanente com a UNESPAR, conforme previsto no Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESPAR; II. Ter disponibilidade de 16 horas semanais para as atividades do PPGARTES; III. Preencher os requisitos que constam nas Normas Internas do Programa de Mestrado Profissional em Artes (PPGARTES); IV. Possuir o título de Doutor(a) nas áreas do mestrado ou áreas afins, obtido no Brasil em instituição credenciada pela CAPES, ou com reconhecimento oficial no Brasil;

## **1.2 Docente Colaborador**

1.2.1. O credenciamento do Docente Permanente será regido de acordo com a seguinte documentação institucional: Regulamento Geral para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná Resolução Nº 043/2023-COU/UNESPAR); e Regulamento do Curso de Mestrado Profissional em Artes – *Stricto Sensu* – da UNESPAR/Campus de Curitiba II.

1.2.2 Público-alvo: Docentes Doutores da UNESPAR ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras com: vínculo institucional formal, título de Doutor, produção científica e/ou artística na área de Artes, experiência em orientação acadêmica e participação ativa em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq.

1.2.3 O(a) candidato(a) a docente COLABORADOR deverá: I. Ser docente da UNESPAR ou de outra instituição de Ensino Superior (pública ou privada) oficialmente reconhecida; II. Ter dedicação ao PPGARTES de 08 horas semanais; III. Preencher os requisitos que constam nas Normas Internas do Programa de Mestrado Profissional.

## **2 – DAS VAGAS:**

2.1. Estão abertas 5 (cinco) vagas para Docentes Permanentes e 3 (três) vagas para Docente Colaboradores nas linhas de pesquisa “Experiências e Mediações nas Relações Educacionais em Artes” e “Modos de conhecimento e processos criativos em Artes” do PPGARTES, assim divididas:

## **Professor Permanente**

### **Linha de Pesquisa: Experiências e Mediações nas Relações Educacionais em Artes:**

- 1 (uma) vaga para Docente Permanente na área de **Artes Visuais**;
- 1 (uma) vaga para Docente Permanente na área de **Cinema**;
- 1 (uma) vaga para Docente Permanente na área de **Dança**;

### **Linha de Pesquisa: Modos de conhecimento e processos criativos em Artes:**

- 1 (uma) vaga para Docente Permanente na área de **Cinema**;
  - 1 (uma) vaga para Docente Permanente na área de **Dança**.
- 

## **Professor Colaborador**

### **Linha de Pesquisa: Experiências e Mediações nas Relações Educacionais em Artes:**

- 1 (uma) vaga para Docente Colaborador na área de **Cinema**;
- 1 (uma) vaga para Docente Colaborador na área de **Dança**;

### **Linha de Pesquisa: Modos de conhecimento e processos criativos em Artes:**

- 1 (uma) vaga para Docente Colaborador na área de **Cinema**.
- 

2.2 - A definição de docente permanente e docente colaborador integra a Resolução Nº 043/2023-COU/UNESPAR que aprova o Regulamento Geral para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - em seu Capítulo III, Seção III - Do Corpo Docente.

2.2.1. O PPGARTES reserva-se o direito de NÃO preencher todas as vagas oferecidas;

2.2.2. Informações sobre a Área de Concentração, as Linhas de Pesquisa e o Regulamento do PPGARTES podem ser obtidas no site:

<http://ppgartes.unespar.edu.br/>

### 3 – DO CRONOGRAMA:

PERÍODO	ATIVIDADE
20/12/2023 a 27/02/2024	Inscrições
29/02/2024	Divulgação das inscrições homologadas
01/03/2024 a 15/03/2024	Análise de currículo
18/03/2024 a 22/03/2024	Entrevista
27/03/2024	Divulgação do resultado em Edital próprio

### 4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por *e-mail*, conforme as seguintes diretrizes:

4.1.1. O endereço de e-mail para envio das inscrições é: [ppgartes.mestrado@gmail.com](mailto:ppgartes.mestrado@gmail.com) ;

4.1.2. Serão aceitas apenas as inscrições realizadas entre às 0h00 do dia 20/12/2023 e às 23h59 do dia 27/02/2024. E-mails enviados fora deste período serão desconsiderados;

4.1.3. Escrever no campo assunto do *e-mail*: “Inscrição para Docente Permanente ou Colaborador” + “nome do candidato”;

4.1.4. **Não serão consideradas as informações presentes no corpo do *e-mail*, apenas os documentos compilados em arquivo PDF único enviado em anexo**, conforme descrito em 4.2.

4.1.5. Serão consideradas como submissões válidas apenas aquelas enviadas com a documentação completa em um e-mail único;

4.1.6. No caso de haver mais de uma inscrição enviada pelo/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a inscrição com data mais recente, desde que enviada dentro do prazo estipulado em 4.1.2.

4.2. Todos os documentos obrigatórios para inscrição devem ser enviados em arquivo PDF único, anexo ao *e-mail*. Os documentos obrigatórios são:

4.2.1. **Ficha de Inscrição** assinada com todos os campos devidamente preenchidos, disponível no Anexo I. OBS: Realize o *download* deste arquivo, preencha as informações e salve-o no início do arquivo PDF único que conterá todos os demais documentos obrigatórios na sequência;

4.2.2. **Tabela de Pontuação de Produtividade** com todos os campos devidamente preenchidos, disponível no Anexo II. OBS: Realize o *download* deste arquivo, preencha as informações e salve-o no arquivo PDF único, logo após a Ficha de Inscrição;

4.2.3. Cópia frente e verso do **RG** e **CPF**;

4.2.4. Cópia simples de **comprovante de vínculo institucional** com a UNESPAR ou outra IES brasileira (declaração do RH da instituição ou dossiê funcional ou documento similar);

4.2.5. Cópia do **Diploma de Doutorado** reconhecido pelo MEC;

4.2.5. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (com data em 2023, ano deste Processo Seletivo);

4.2.5.1. A cópia dos últimos 5 anos do Currículo *Lattes* deve estar presente no mesmo arquivo PDF único; os Currículos *Lattes* publicados *online* não serão avaliados.

4.2.6. Cópia da **documentação comprobatória** referente aos itens presentes no Currículo Lattes que tenham sido realizados a partir de 2019;

4.2.7. **Projeto de Pesquisa** em desenvolvimento pelo/a docente no momento da inscrição.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

## **5 – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

5.1. Ter título de Doutor homologado pelo MEC.

5.2. Ser Docente da UNESPAR ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira com vínculo institucional formal de caráter permanente.

5.3. Ter experiência comprovada de orientação acadêmica concluída em ao menos dois dos seguintes níveis: Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

5.4. Estar cadastrado em um Grupo de Pesquisa registrado no CNPq.

5.5. Ter no mínimo 3 (três) produções científicas e/ou artísticas qualificadas na área de Artes ou áreas afins desde o início de 2019 até a data de publicação deste Edital, sendo no mínimo 2 (duas) delas produções bibliográficas.

5.5.1. Por produções científicas e/ou artísticas qualificadas entendem-se as seguintes produções: (1) artigos publicados em periódico qualificado pela CAPES em estrato igual ou superior a B2, (2) livros autorais publicados em editora com conselho editorial, (3) livros organizados (coletâneas) publicados em editora com conselho editorial, (4) capítulos de livros publicados em editora com conselho editorial e (5) obras artísticas.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE NO PPGARTES:**

6.1. Manter produção científica e/ou artística em consonância com os índices de produção estabelecidos pelo PPGARTES.

6.2. Ministras disciplinas na Graduação e no PPGARTES.

6.3. Manter registro atualizado em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq.

6.4. Orientar discentes do PPGARTES.

6.5. Orientar Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação.

6.6. Manter o Currículo Lattes atualizado.

6.7. Frequentar as Reuniões de Colegiado do PPGARTES.

6.8. Participar das Comissões e/ou Grupos de Trabalho indicados pela Coordenação do Programa.

## **7 – DAS AVALIAÇÕES:**

7.1. As avaliações das inscrições para Docente Permanente serão realizadas por comissão própria.

7.2. A Comissão de Credenciamento é formada por 4 (quatro) Docentes Permanentes do PPGARTES.

7.3. A avaliação individual dos candidatos será feita por 4 (quatro) Docentes Permanentes do PPGARTES.

7.4. A Comissão de Credenciamento emitirá parecer individual recomendando ou não o credenciamento dos/as candidatos/as como Docente Permanente do PPGARTES.

7.5. Caberá ao Colegiado do PPGARTES homologar os pareceres da Comissão de Credenciamento.

7.6. Os pareceres individuais dos/as candidatos/as serão encaminhados através do e-mail [ppgartes.mestrado@gmail.com](mailto:ppgartes.mestrado@gmail.com).

7.7. O resultado do processo de credenciamento de novos Docentes Permanentes será publicado em Edital próprio no site: <http://ppgartes.unespar.edu.br/>.

7.8. O vínculo formal dos/as docentes aprovados/as com o PPGARTES terá início imediato a partir da publicação do Edital final.

7.9. O processo avaliativo da Comissão de Credenciamento não comporta recursos.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023

### **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PPGARTES/UNESPAR**

Dra. Amabilis de Jesus da Silva  
Dr. Marcos Henrique Camargo  
Dra. Rosemeri Rocha da Silva  
Dra. Zelo Aparecida Martins





**ANEXO I**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES DA UNESPAR**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FOTO

[Copie e cole aqui o arquivo de foto da/o candidata/o em formato 3x4.]
---

Dados Pessoais		
Nome:		
Local de nascimento:	Data de nascimento:	
Nacionalidade:		
RG:	CPF:	
Titulação		
Instituição:	PPG:	Ano:
Área de atuação pretendida [marque apenas uma]		
( ) ARTES VISUAIS	( ) CINEMA	( ) DANÇA
Declaro para os devidos fins que li e estou de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura do Processo de Credenciamento de Docentes Permanentes E Colaboradores para o Programa de Pós-Graduação em Artes – UNESPAR.		
Local e Data:	Assinatura:	

## ANEXO II

### EDITAL Nº 023/2023 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES DA UNESPAR

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Observações
<ol style="list-style-type: none"><li>1. O período considerado para pontuação abrange <b>desde o início de 2019 até a data de publicação deste Edital</b> (devendo constar a atualização do Currículo até a data final de inscrição estabelecida neste Edital).</li><li>2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. À Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é reservado o direito de fazer eventuais correções, bem como solicitar comprovação de quaisquer informações referentes à produção do orientador.</li><li>3. Produções no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados, não devem ser pontuados.</li></ol>

Nome do(a) candidato(a)

Artigo científico em revista Qualis (Qualis na área de Artes)	Valor da Pontuação	Quantidade	Pontuação
A1	100		
A2	85		
B1	50		
B2	45		
B3	40		
B4	35		
B5	30		

<b>Livro e capítulo de livro</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Livro autoral com ISBN em Editora com Conselho Editorial	150		
Livro organizado com ISBN em Editora com Conselho Editorial	50		
Capítulo de livro com ISBN em Editora com Conselho Editorial	50		
<b>Produção técnica</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Texto completo com ISSN em Anais de Evento	20		
Tradutor de obra completa com ISBN em Editora com Conselho Editorial	15		
Atuação como parecerista ad-hoc de revista científica, agência de fomento, eventos científicos (máximo 10)	3		
Conferência ou palestra em eventos científicos (máximo 10)	3		
<b>Orientações concluídas</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	20		
Mestrado	10		
Especialização e TCC (máximo 4)	3		
Programas de Iniciação Científica com bolsa	6		
Programas de Iniciação Científica sem bolsa	3		
<b>Participação como membro efetivo de bancas (máximo 10 bancas no total)</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Banca de Titular ou livre-docente	5		
Doutorado	5		
Mestrado	3		
Qualificação de Doutorado	2		
Qualificação de Mestrado	1		
<b>Experiência artística comprovada (Artes Visuais, Cinema, Dança, Teatro)</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
Criação, direção, coreografia e exposição (máximo de 100 pt)	20		
Interpretação, criador-intérprete, direção de movimento (máximo de 100 pt)	20		
Curadoria (máximo de 60 pt)	15		
Produção (máximo de 60 pt)	15		
Mediação cultural (máximo de 30 pt)	15		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			